

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2007, especialmente para deliberar sobre a transformação do Instituto de Pesquisa, Ensino e Consultoria Técnica em Segurança Pública Municipal - IPECS em OSCIP.


FOLHA Nº 57


PROCESSO _____

RUBRICA J

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2007, às 14 horas, em primeira chamada, constatado a presença de mais de cinquenta por cento mais um dos associados, conforme a lista de presença, foi dado início aos trabalhos, sendo a mesa constituída pelo Presidente do IPECS, pelo Srº ALEXANDRE JUNQUEIRA DA CUNHA Secretário do IPECS e Srº Dr. Osmar Ventris, advogado associado, OAB/SP nº. 121930, que prestou acessória jurídica. De posse da palavra o Sr. Presidente informou sobre o motivo que levou a convocação extraordinária da assembléia e deu outros informes de interesse, tais como, a permanência da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, eleita em 28 de dezembro de dois mil e seis, os quais permanecerão até cinco de junho de dois mil e dez. Em seguida abriu a palavra para que todos pudessem se manifestar quanto às reformas do novo estatuto. Como todos os presentes já tinham um exemplar em mãos, foram tiradas algumas dúvidas, corrigidos alguns artigos e, em seguida foi lido e comentado, artigo por artigo. Ao final, foi o novo Estatuto colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais tendo para ser deliberado, já que a presente assembléia foi convocada para deliberar exclusivamente sobre a alteração estatutária para cumprimento de exigências legais, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, **SÉRGIO RICARDO DE FRANÇA COELHO**, secretariei os trabalhos e redigi a presente Ata que é subscrita pelo presidente seguido do rol de associados, contendo a assinatura dos presentes..

Santos, 20 de Dezembro de 2007.

Atenção de Notas

Alexandre Junqueira da Cunha
Presidente do IPECS


Sérgio Ricardo de França Coelho
Secretário Geral do IPECS

Osmar Ventris
Advogado – OAB /SP 121930

Denilson Martins da Silva
Coordenadora de Planejamento
S.S.P.M.

TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Av. Pedro Lessa, 2772 - Embaré - Santos / SP
CEP 11025-002 - Fone/Fax: (13) 3278-4400
ENILDO VALENTIM
TABELIÃO INTERINO

conheço por semelhança SEM VALOR econômico de:
#51C3qb5J-ALEXANDRE JUNQUEIRA DA CUNHA.....
Santos, 30/06/2008. Em test. _____ de Verdade.
FÁTIMA DA SILVA - ESCRIVENA AUTORIZADA
Valor: R\$ 2.75. Carimbo: 1109918-3

Cartão Notarial
de Brasil
Santos - SP
FIRMA 1
0947AA093109

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PESQUISA ENSINO E
CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - IPECS**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO - OSCIP

PROCESSO _____

RUBRICA _____

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo e Fins

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP
Microfilme N. 31.603

Art. 1º - O Instituto de Pesquisa, Ensino e Consultoria Técnica em Segurança Pública Municipal também denominado **IPECS**, fundado em Assembléia Geral em 05 de junho de 2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do art. 53 do CC § único. Regendo-se pelas disposições legais pertinentes e pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O **IPECS**, tem sede e administração e foro nesta cidade de Santos, (SP), na Rua Antonio Bento nº 87, Vila Mathias, CEP:11.075-260.

Parágrafo Único - O **IPECS** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social.

Art. 3º - A duração do **IPECS** é por tempo indeterminado e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao seu termino deverá ser levantado o balanço patrimonial.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades o **IPECS**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 4º - O **IPECS** tem como objetivos: desenvolver o estudo dos problemas de segurança pública do Brasil e de outros países de modo a permitir intercâmbio nacional e internacional de instituições de segurança pública e promover o desenvolvimento técnico operacional da segurança pública municipal, através do aprimoramento profissional dos integrantes das corporações municipais.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades o **IPECS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º).

Parágrafo. Segundo - Para atingir seus objetivos o **IPECS** se propõe a:

- I - promover, realizar e patrocinar pesquisas, estudos e trabalhos na área de SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, Policiamento Comunitário, Ciência Política, Econômica e Social, bem como na área de Administração Pública Municipal;
- II - criar e manter publicações;
- III - realizar simpósio, cursos, seminários e promoções similares;
- IV - promover Assistência Social;

Elviro R. França Coelho
Secretário Geral

Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento

[Handwritten signatures]

- V – promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – realizar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, na democracia e de outros valores universais;
- VII - promover e manter convênios e intercâmbio com outras entidades, nacionais e internacionais, patronais ou não visando interesse dos profissionais municipais de segurança pública;
- VIII – apoiar e orientar organizações de base, institutos e organizações classistas diversas, preferencialmente, as ligadas a representação das Guardas Municipais ou da Segurança Pública;
- IX – executar todas as programações autorizadas pelo seu Conselho Superior;
- X – assessorar órgãos das três esferas governamentais nas questões relativas à política de Segurança Pública Municipal, Modernização da atuação das Guardas Municipais e agentes aplicadores da lei;
- XI – elaboração de planos e políticas pró-Guardas Municipais visando à inserção das corporações no sistema nacional de Segurança Pública.
- XII – Assessorar e/ou realizar concursos públicos municipais para admissão de Agentes Municipais Aplicadores da Lei, tais como Guardas Municipais, Agentes de trânsito, Agentes da Defesa Civil e Agentes do Meio Ambiente.
- XIII – prestar, para Prefeituras, Câmaras de Vereadores, parlamentares, dirigentes partidários, secretários municipais, administradores públicos, dirigentes de Guardas Cíveis Municipais na área de segurança pública municipal, serviços de CONSULTORIA e/ou assessoria para:

- a) Análise e Diagnóstico da Violência e Criminalidade em nível municipal;
- b) Elaboração de programas municipais de segurança pública;
- c) Gestão das políticas locais de segurança Pública;
- d) Otimização, Modernização ou criação de Guardas Municipais preparadas e comprometidas com compreensão das causas sociais da violência urbana e rural;
- e) Capacitação das guardas municipais para atuação comunitária;
- f) Elaboração de projetos de Ação Comunitária para serem desenvolvidas pela Guarda Municipal;
- g) Intercâmbio tecnológico para aprimoramento do gerenciamento do trânsito, monitoramento eletrônico de logradouros, praças, prédios públicos e a Implantação de Centros Integrados de Operações, informações e atendimento ao cidadão;
- h) Desenvolvimento e Implantação do Plano Municipal de Defesa Civil e do Meio Ambiente;
- i) Capacitação da prefeitura para pleitear recursos de órgãos internacionais e nacionais nas esferas Federal, Estaduais e da iniciativa privada, através de consultoria para auxiliar ou realizar projetos conforme especificações pré-definidas pelos órgãos competentes;
- j) Promover através de Seminários, Pesquisas, Cursos e Estudos a capacitação de Profissionais e Gestores de Segurança Pública Municipal.

CAPÍTULO III

Dos órgãos Deliberativo, Administrativo, Executivo e Fiscalizador

Art. 5º São órgãos do IPECS:

- a) Órgão Deliberativo: Assembléia Geral;
- b) Órgão Administrativo: Diretoria Executiva;
- c) Órgão Executivo: Conselho Superior;
- d) Órgão Fiscalizador: Conselho Fiscal

Art. 6º todos os cargos diretivos são exercidos sem qualquer espécie de remuneração.

Da Diretoria Executiva

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SUSP/PM

59
A

Art.7º A Diretoria Executiva do Instituto com mandato de 04 anos, será composto dos seguintes membros eleitos em Assembléia Geral:

- I - Presidente
- II - 1º Secretário
- III - 2º Secretário
- IV - Tesoureiro
- V - Conselho Fiscal

FOLHA Nº 60
PROCESSO _____
RUBRICA JA

Parágrafo Primeiro – A Diretoria do IPECS será composta por sócios fundadores ou contribuintes, excluindo-se as demais categorias.

Parágrafo. Segundo – O mandato dos diretores eleitos na Assembléia Geral realizada em 28/12/2006, que os elegeu permanecerão no cargo até 05/06/2010, quando tomarão posse os novos administradores e conselheiros fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos no período posterior a data de balanço aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 8º - Compete a Diretoria a convocação dos sócios para as reuniões ordinárias e Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, e reuniões conjuntas da Diretoria e Conselho Superior; apresentar nas reuniões e assembléias, as atas anteriores lavradas em livro próprio, acompanhadas, quando for o caso, de prestação de contas e balanços; proporcionar assistência especializada aos sócios dentro das áreas de atuação do Instituto; deliberar sobre todos os assuntos buscando o desenvolvimento das atividades planejadas.

Art. 9º - Os Departamentos são os seguintes:

- I- Departamento de Formação e Gestão Profissional e Humana;
- II- Departamento de Planejamento e Gerenciamento de Projetos;
- III- Departamento de Relações Institucionais;
- IV- Departamento Jurídico;
- V- Departamento de Pesquisas Sociais;
- VI- Departamento de Ciência e Tecnologia;
- VII- Departamento de Comunicação;
- VIII- Departamento de Certificação.

Art. 10º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva;

- I- Diligenciar no sentido de que as deliberações da Diretoria sejam integralmente cumpridas.
- II- Representar o IPECS em juízo ou fora dele, e, se for o caso nomear representante legal.
- III- Admitir e demitir empregados, contratar e cancelar contratos de serviços, "Ad referendum" da Diretoria.
- IV- Convocar reuniões da Diretoria.
- V- Praticar atos permitidos pelos Estatutos e necessários ao fiel desempenho das atividades de sua competência.

Art. 11º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
- II- Aceitar missões especiais que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho Superior.
- III- Supervisionar os Departamentos da Entidade.
- IV- Providenciar a convocação de reuniões de acordo com determinação do Presidente, Lavrar as atas e redigir expedientes e correspondências.

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSP

Art. 12º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Auxiliar, quando solicitado, os membros da Diretoria executiva.
- II- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.
- III- Realizar as funções atinentes ao seu cargo e as que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

FOLHA Nº 61
PROCESSO _____
RUBRICA _____

Art. 13º - Competente ao Tesoureiro:

- I- Responsabilizar-se pela condução financeira, econômica e patrimonial do Instituto, mantendo os registros em perfeita ordem.
- II- Manter sob sua guarda o Caixa do IPECS e cuidar para que os cheques emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente.
- III- Representar o IPECS, em funções atinentes ao seu cargo, sempre que houver indicação do Presidente ou da Diretoria.

Art. 14º - Serão criados departamentos cujos titulares serão obrigatoriamente sócios do Instituto.

Parágrafo Único – Os departamentos atuarão sob a coordenação do Conselho Superior e supervisão da Diretoria, com a finalidade de executar o Plano Anual de Atividade (PAT), aprovado em reunião conjunta dos membros do Conselho Superior e da Diretoria.

Da Assembléia Geral

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá pelos sócios em dia com a tesouraria.

Art. 16º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios em dia com a tesouraria sendo realizada, uma vez em cada ano, durante o mês de julho, por convocação expressa da Diretoria e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou de um quinto dos sócios em gozo dos seus direitos, sempre que houver assunto relevante a tratar.

Parágrafo Primeiro – Compete; privativamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Apreciar e aprovar as Contas;
- IV- Alterar o Estatuto social;
- V- Dissolver ou Fundir a entidade;
- VI- Deliberar sobre exclusão de associado em grau de recurso

Denisson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSP/SP

Parágrafo Segundo – A convocação para Assembléia Geral será feita por Edital através de protocolo de entrega e/ou carta-registrada endereçada aos sócios, com antecedência mínima de quinze (15) dias a contar da data da postura da carta.

Parágrafo Terceiro – Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V, do Parágrafo Primeiro, e Parágrafo Único do art. 29, é exigido o voto concorde de dois terços dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na segunda e última convocação, quarenta e cinco minutos depois da primeira chamada.

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Parágrafo Quarto – Para as deliberações a que se referem os incisos I, III e VI, do Parágrafo Primeiro, é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

FOLHA N° 62

PROCESSO _____

RUBRICA ✓

Do Conselho Superior

Art. 17º - O Conselho Superior é o órgão Executivo do IPECS, compor-se-á de dezesseis (16) membros, não sendo obrigatório, inicialmente, o preenchimento das vagas.

Parágrafo Único - Preenchido o número total de conselheiros, só haverá vaga em caso de destituição pela Assembléia Geral, renúncia ou morte.

Art. 18º - Só será aceito como membro do Conselho Superior do IPECS o sócio fundador ou contribuinte de reconhecida capacidade intelectual, comprovada através de trabalhos publicados, "currículo vitae", ou relevantes serviços prestados a causa das Guardas Municipais e da Segurança Pública.

Parágrafo Primeiro – Serão membros natos do Conselho Superior os sócios fundadores que assinaram a ata de fundação do IPECS e satisfaçam as condições previstas no artigo anterior, limitado seu número a 50% (cinquenta por cento) do total de conselheiros.

Parágrafo Segundo – O processo de admissão, ao Conselho Superior, de novo membro se fará mediante encaminhamento de proposta, por conselheiro ou diretor, para aprovação, através de voto secreto, em reunião conjunta da Diretoria e do próprio Conselho Superior, convocada pelo Presidente, especificamente para finalidade. No caso dos quatro (4) membros de que trata o parágrafo anterior, será convocada reunião específica com o mesmo processo de votação para sua escolha.

Art. 19º - Não será permitido ao membro do conselho Superior exercer concomitantemente as funções de conselheiro e de diretor executivo, suplente e conselheiro fiscal, exceto para os cargos de coordenador de departamento. O eleito para Diretoria ficará, automaticamente, licenciado do Conselho Superior até o término do mandato.

Art. 20º - Compete ao Conselho Superior:

- I – Elaborar o Planejamento Global do IPECS.
- II – Estabelecer as metas a serem atingidas pelos Departamentos de áreas.
- III - Realizar pesquisas sobre a atuação operacional, social, política e econômicas das Guardas Municipais e da Segurança Pública Brasileira.
- IV - Desenvolver trabalhos buscando organizar as atividades de pesquisa e consultoria do Instituto.
- V - Representar o IPECS, por solicitação da Diretoria, em pronunciamentos públicos.
- VI - Realizar estudos, palestras, seminários, simpósios, conferências, cursos e editar trabalhos envolvendo a temática das Guardas Municipais e da Segurança Pública Brasileira.
- VII - Dar assessoramento, a nível nacional e internacional, às pessoas físicas, jurídicas entidades diversas, sobre pesquisa ou realização de trabalhos especiais, dentro dos objetivos do Instituto.
- VIII - Disciplinar as atividades de pesquisa e consultoria do Instituto.

Sergio R. Franca da Silva
Coordenador de Planejamento
SSPM

Do Conselho Fiscal

Sergio R. Franca Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se - à, obrigatoriamente, uma (1) vez em cada seis (6) meses. Será constituído de três membros titulares e dois suplentes, competindo-lhe examinar balancetes, balanços, relatórios financeiros, extrato de contas bancárias, prestação de contas da Entidade e acompanhar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros, documentos e solicitar informações e esclarecimentos à Diretoria.

Parágrafo Único - Constatada qualquer irregularidade, o Conselho Fiscal levará os fatos, imediatamente, ao conhecimento da Diretoria e Conselho Superior para adoção de medidas cabíveis, e, se necessário, medidas judiciais e agastamento imediato dos implicados.

CAPÍTULO IV Dos Recursos Financeiros

FOLHA Nº 63
PROCESSO _____
RUBRICA 4

Art. 22º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termo de Parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Qualquer outro recurso previsto em lei.

CAPÍTULO V Dos Associados

Art. 23º - O IPECS é constituído por numero ilimitado de associados, distribuído nas seguintes categorias:

- I- Fundador
- II- Contribuinte
- III- Correspondentes
- IV- Beneméritos
- V- Doadores
- VI- Honorários

Art. 24º - O IPECS terá as seguintes categorias de sócios:

- I- Sócios fundadores os associados, que participarem da Assembléia de fundação e constituição do IPECS;

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Denilson Martins da Silva
Coordenadora de Planejamento
SSPM

- II- Sócios Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que recolhem, mensalmente, para tesouraria do IPECS, quantia equivalente à anuidade social de manutenção da entidade;
- III- Sócios Correspondentes são os residentes fora das áreas de atuação do IPECS no Brasil e não desejam vincular-se a uma Divisão Estadual, e os que residem no Exterior Correspondentes;
- IV- Sócios Beneméritos: Sócios Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas com relevantes serviços prestados ao IPECS, cujos nomes serão apresentados pela Diretoria, em Assembléia Geral e, após aprovação, será emitido Diploma a ser entregue em cerimônia pública;
- V- Sócios Doadores: Pessoas Físicas ou Jurídicas que recolhem, mensalmente, para tesouraria do IPECS, quantia equivalente à manutenção de projetos e pesquisas desenvolvidos pela entidade;
- VI- Sócios Honorários: Sócios Honorários são pessoas físicas ou jurídicas que tenham notabilizado no intercâmbio entre organismos policiais e guardas Municipais brasileiras e estrangeiras, buscando o desenvolvimento da comunidade policial e defensores da segurança pública;
 - a) O título de sócio Honorário será proposto à Assembléia Geral pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – São direitos exclusivos dos associados fundadores e contribuintes: Votar e serem votados, participar das Assembléias Gerais, pleitear integrar o conselho Superior, desde que em dia com suas obrigações estatutárias;

- a) O **Associado Benemérito e Honorário não tem direitos a votar e de ser votado**, não tem direito de uso dos serviços oferecidos pelo IPECS e não paga mensalidades.
- b) O sócio não quite com a respectiva anuidade não terá direito a voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – São deveres dos associados:

- a) Exercer com proficiência, e gratuitamente, os cargos e funções para os quais tenha sido eleito ou indicado;
- b) Pagar pontualmente as obrigações assumidas com o IPECS e junto à rede de parcerias, convênios e benefícios diversos celebrados pelo IPECS;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamento Interno, as Resoluções dos Órgãos Dirigentes, Instruções Normativas e as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria e, do Conselho Superior, quando receber encargos executivos deste Conselho;
- d) Zelar pelo bom nome do IPECS;
- e) Representar o IPECS por delegação dos órgãos dirigentes;
- f) Prestigiar as iniciativas do IPECS;
- g) Observar, os preceitos de conduta ética e moral previstas neste Estatuto, regimento Interno do IPECS, e Instruções Normativas;

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Dejilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSPM

- h) Todo sócio tem o dever de pagar regulamente sua anuidade. O atraso do recolhimento superior a 6 meses da data de vencimento será interpretado como solicitação de exclusão do quadro social, salvo razão de força maior.

Parágrafo Terceiro – Os associados **Correspondentes, Beneméritos e Honorários** só poderão integrar cargos nos órgãos dirigentes ou auxiliares do IPECS quando este, por seu currículo apresentar grande utilidade profissional para os trabalhos da entidade e mesmo assim, for seu ingresso aprovado em reunião conjunta da Diretoria Executiva com o Conselho Superior, em voto direto e secreto dos seus membros em maioria simples.

Art. 25º - Requisitos para admissão: Poderá ser sócio do IPECS todo cidadão maior de 21 anos de idade, interessado em trabalhar em favor dos objetivos do Instituto, mediante apresentação de Proposta de Admissão firmada por um associado no gozo de seus direitos, acompanhado de currículo profissional.

Parágrafo Primeiro – A proposta será feita em formulário apropriado, fornecido pelo IPECS, no qual constará o nome proposto, residência e telefone, naturalidade, data de nascimento, profissão, estado civil, filiação, CPF, Cédula de Identidade e nº. da Carteira Profissional ou Funcional.

Parágrafo Segundo – No caso de pessoa jurídica a proposta será feita em formulário específico acompanhada de termo de cooperação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Não poderão ingressar no IPECS e nem dela fazer parte as pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam atividades que contrarie ou colida com seus objetivos, cabendo a Diretoria se pronunciar após reunião, sobre a Proposta de Admissão que se pronunciará sobre a aceitação ou não do proposto.

Parágrafo Quarto – Não haverá limitação do número de sócios.

Parágrafo Quinto – Os associados não respondem em nenhuma circunstância, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo IPECS.

Art. 26º - A demissão e/ou exclusão do associado se dará:

- a) A pedido, quando solicitar pó escrito com firma reconhecida, estando quites com todas as contribuições devidas até a data da solicitação de desligamento. Havendo débitos, deverá honrá-los para, posteriormente, ser desligado.
- b) Por falecimento, "ex-officio", ficando, entretanto, assegurado eventuais direitos ao cônjuge supérstite, ou aos seus dependentes enquanto menores de idade, nos termos do regulamento interno que regulamentar tais benefícios e da legislação vigente;
- c) Por eliminação disciplinar, quando se comportar de forma incompatível com o meio social, com os preceitos éticos, contrariar ou não observar as deliberações dos órgãos dirigentes do IPECS, atentar contra o patrimônio, ferir o conceito do IPECS ou de sua Diretoria, fazendo uso sob qualquer forma escrita ou verbal do nome o IPECS; utilizar-se indevidamente ou sem autorização o nome da IPECS ou papeis timbrados do IPECS, ou, ainda, fazer uso não autorizado do logotipo do IPECS;
- d) Por suspensão, por falta de pagamento das contribuições taxas ou despesas efetuadas junto aos convênios benefícios e serviços oferecidos pelo IPECS.

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

65
A

Uelisson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSM

Parágrafo Único – Para deliberar sobre as penalidades previstas neste Estatuto será convocado o Conselho de ética Disciplinar. Sendo ele presidido pelo presidente da diretoria executiva ou pelo presidente do Conselho Fiscal quando aquele estiver sob júdice;

- a) O **Conselho de Ética Disciplinar** é constituído pela reunião dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Superior, que para deliberar necessita reunir maioria absoluta de seus membros e, suas decisões, por maioria simples, são tomadas mediante voto secreto direto;
- b) O **Conselho de Ética Disciplinar** é convocada pelo Presidente da Diretoria do IPECS todas as vezes que se fizer necessária, mediante documento com o ciente do membro convocado;
- c) Da decisão do Conselho de Ética Disciplinar cabe recurso à Assembléia Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 57 do Código Civil, e Parágrafo Quarto c/c inciso VI do *Parágrafo Primeiro do artigo 16 deste Estatuto*.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art.27º - Os recursos financeiros para seu custeio e patrimônio do IPECS serão constituídos de:

I – termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;

II - contribuições dos sócios;

III - doações, legados e herança;

IV – subvenções;

V – rendimento de aplicações de seus ativos financeiros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

Parágrafo único: Para atingir suas finalidades e objetivos, o IPECS, para fazer frente aos custos operacionais, administrativos e logísticos, poderá celebrar convênios e contratos de parcerias com empresas privadas e públicas, inclusive para a realização de eventos, programas e projetos, prevendo contrapartida em espécie e/ou serviços.

Art. 28º - Os recursos financeiros do IPECS serão movimentados através de conta bancária, em nome do Instituto, mediante assinaturas conjuntas do Diretor Presidente, do Diretor Tesoureiro ou seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Art. 29º - O IPECS poderá ser extinto em qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, em Assembléia – Geral Extraordinariamente, convocada para tal fim, conforme Parágrafo primeiro do artigo 16, item V, deste Estatuto.

Sérgio R. França Coelho
Secretário Geral

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SOPM

Parágrafo único. No caso de extinção, seu patrimônio social e fundos eventualmente disponíveis serão revertidos em benefício de Instituição congênere, com finalidade idêntica ou similar à do IPECS.* (vide parágrafo terceiro do artigo 16).

FOLHA Nº 67
PROCESSO _____
RUBRICA JA

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 30º - A Entidade não distribuirá lucros e sobras aos dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 31º - Anualmente o IPECS publicará na revista QAP Total, órgão próprio de comunicação, o balanço econômico - financeiro para verificação dos associados.

Art. 32º - Para execução das atividades sociais, se comprovada a necessidade, o IPECS poderá criar a FUNDAÇÃO BRASILEIRA PESQUISA E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, cuja atuação será disciplinada pelo Conselho Superior.

Parágrafo único. A Diretoria da FBS será escolhida pelos votos dos membros do Conselho Superior e Diretoria, sendo seus titulares demissíveis "ad-nutum".

Art. 33º - Poderão ser criadas Divisões Estaduais, cuja atuação será disciplinada pelo Conselho Superior.

Art. 34º - Os presentes Estatutos poderão ser modificados em qualquer tempo, nos termos do inciso IV do Parágrafo Primeiro combinado com o Parágrafo Terceiro do Artigo 12 deste Estatuto e do parágrafo único do artigo 59 do Cód. Civil.


Art. 35º - Não é permitido aos sócios manifestar-se político-partidariamente, religiosamente ou ideologicamente em nome do IPECS. Os reincidentes poderão ser eliminados do quadro social do Instituto, por decisão em Assembléia Geral, observando o critério de maioria absoluta.

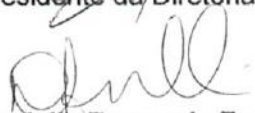
Art. 36º - o Instituto poderá delegar ou receber delegação de entidades congêneres, sediadas no País ou fora dele, mediante assinatura de convênios a serem aprovados em Assembléia-Geral.

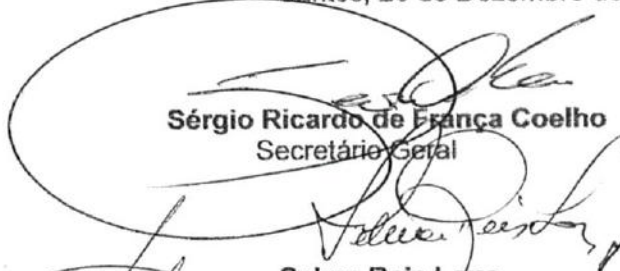
Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior e pela Diretoria, em reunião conjunta convocada pelo Presidente.

Santos, 20 de Dezembro de 2007.


Tabelião de Notas


Alexandre Junqueira da Cunha
Presidente da Diretoria Executiva


Daniella Fernanda França Corrêa
Tesoureira


Sérgio Ricardo de França Coelho
Secretário Geral


Selma Reis Lapa
Secretária


Osmar Ventris
OAB/SP 121930


Denilson Martins da Silva
Coordenadora de Planejamento
SSP/SP

Tabelião de Notas de Santos - SP
Pedro Lessa, 2772 - Embaré - Santos / SP
CEP 11025-002 - Fone/Fax: (13) 3278-4400

ENILDO VALENTIM
TABELIÃO INTERINO

Reconhecido por semelhança SEM VALOR econômico de:
[3gb1]-ALEXANDRE JUNQUEIRA DA CUNHA

em 30/06/2008. Em test. _____ da Verdade.
MARCIA FATIMA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
At. 245219
Data: 27.7.2008. Carteira: 0160010-2



RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal do IPECS

PEDRO LUIZ QUARESMA GAROFALO

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 829971-6 CPF: 884.690.008-10
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE FARIA N 126 AP 13
BAIRRO: GONZAGA CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11060-481

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP
Microfilme N. 31.603

FOLHA Nº 69
PROCESSO _____
RUBRICA U

2º Membro do Conselho Fiscal do IPECS

RITA DE CASSIA NEVES DE SOUZA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 34349546-6 CPF: 299.534.168-26
ENDEREÇO: RUA BATISTA PEREIRA N.231
BAIRRO: MACUCO CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11015-101

3º Membro do Conselho Fiscal do IPECS

SIDNEI BATISTA DE SOUSA

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 21524177 CPF: 133.584.768-55
ENDEREÇO: AV CONSELHIRO NEBIAS N 272
BAIRRO: VILA MATHIAS CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11015-002

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º Membro Suplente do Conselho Fiscal do IPECS

DOUGLAS CANDIDO

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 17649232 CPF: 064.757.928-61
ENDEREÇO: RUA DR MARIO RODRIGUES LOUZAN N260
BAIRRO: VILA CARRAO CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03931-010

2º Membro Suplente do Conselho Fiscal do IPECS

ANGELITA HADDAD

ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 15288535-3 CPF: 043.453.238-00
ENDEREÇO: RUA PROF DELPHIN S DE LIMA N18 AP 12
BAIRRO: VILA BELMIRO CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11070-180

3º Membro Suplente do conselho Fiscal do IPECS

LUIZ ANTONIO DE ANDRADE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 13356456 CPF: 971.222.468-68
ENDEREÇO: RUA MANOEL COVAS RAIA N487
BAIRRO: VL SÃO JORGE CIDADE: SÃO VICENTE UF: SP CEP: 11300-000


Jenison Martins da Silva
Controlador de Planejamento
S.S.P.M.

BOB/SANTOS

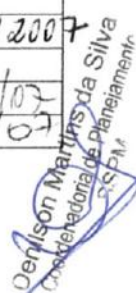


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – IPECS EM OSCIP.

O **Presidente do IPECS** – Instituto de Pesquisa, Ensino e Consultoria Técnica em Segurança Pública Municipal, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca** todos os associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL** para deliberar sobre a **TRANSFORMAÇÃO** do Instituto em Oscip. A Assembléia realizar-se-á no dia 20 de Dezembro de 2007 na Av. Dona Ana Costa nº 340, Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo, obedecendo às disposições estatutárias pertinentes, sendo que a primeira chamada será feita às 14:00 horas e, caso não haja quorum mínimo legalmente previsto, será procedida à segunda chamada às 14:30 horas.

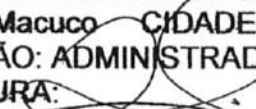
 Santos, 02 de Dezembro de 2007.
Alexandre Junqueira da Cunha
Presidente do IPECS


NOME DO ASSOCIADO	IDENTIDADE – RG	CIENTE ASSINATURA	DATA
Alexandre Junqueira da Cunha	5722321-x		05/12/2007
Sérgio R. De França Coelho	18937672-7		05/12/2007
Selma Reis Lapa	5581457		05/12/2007
Daniella Fernanda França Correa	35146104-8		05/12/2007
Pedro L Quaresma Garofalo	829971-6		
Rita de Cássia N de Souza	34349546-6		
Sidnei Batista de Sousa	21524177		05/12/2007
Itamar da Silva Braga	1693319		
Luiz Antonio de Andrade	13356456		
Alexandre Jose Nunes das Neves	38556338-3		05/12/2007
Sandra Cristina Pereira Veiga	9997646-Z		05/12/2007
Mauricio de Mendonça Villar	223400142		05/12/2007
Maria Luiza de Oliveira	354540		05/12/07
Benedito A Aparecido de Moraes	6366401		05/12/2007
Nilton Xavier Ribeiro	19573672		
Dione Fagundes Nunes Gomes	19190209-3		05/12/2007
Oswaldo Jose de Oliveira	18993335		05/12/2007
Heronides Neto P de Bulhões	07393824-3		
Jose Roberto Panzarini	17826224		
Osmar Ventris	7578126-8		05-12-2007
Antonio Braz	17422297		05/12/2007
Luciano Zillo	22057298		
Lucilene Praxedes Ventura de Oliveira	27292511-1		05/12/2007
Jairo Oliveira Santana	4690003		
Daniel César Coelho Junior	M20088067		05/12/07
Silas Antonio Guglielmetti	9072815		05/12/07

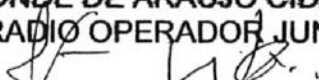

Derilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
IPECS

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

PEDRO LUIZ QUARESMA GAROFALO
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 829971-6 CPF: 884.690.008-10
ENDEREÇO: Rua Luiz de Faria 126 ap 13
BAIRRO: Gonzaga CIDADE: Santos UF: SP CEP: 11060-481
PROFISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR
ASSINATURA: 

RITA DE CASSIA NEVES DE SOUZA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 34349546-6 CPF: 299.534.168-26
ENDEREÇO: Rua Batista Pereira n. 231
BAIRRO: Macuco CIDADE: Santos UF: SP CEP: 11015-101
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA DE EMPRESAS
ASSINATURA: 

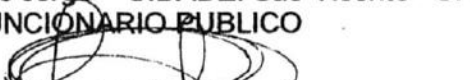
SIDNEI BATISTA DE SOUSA
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 21.524.177 CPF: 133.584.768-55
ENDEREÇO: AV. Conselheiro Nebias n. 272
BAIRRO: Vila Mathias CIDADE: Santos UF: SP CEP: 11015-002
PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO
ASSINATURA: 

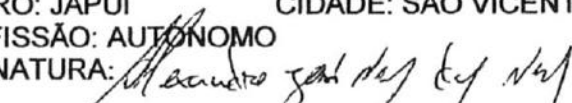
ITAMAR DA SILVA BRAGA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 1693319 CPF: 028.316.414-03
ENDEREÇO: AV FABIO FRANCO N 336
BAIRRO: VISCONDE DE ARAUJO CIDADE: MACAÉ UF: RJ CEP: 27943-700
PROFISSÃO: RADIO OPERADOR JUNIOR
ASSINATURA: 

Marcia Martins da Silva
Coordenadora de Planejamento
CSP/M

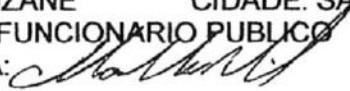


RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

LUIZ ANTONIO DE ANDRADE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 133.56456 CPF: 971.222.468-68
ENDEREÇO: Rua Manoel Covas Raia N 487
BAIRRO: Vila São Jorge CIDADE: São Vicente UF: SP CEP: 11300-000
PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO
ASSINATURA: 

ALEXANDRE JOSE NUNES DAS NEVES
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 38.556.338-3 CPF: 349.454.708-47
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CAMPOS , N 555
BAIRRO: JAPUI CIDADE: SÃO VICENTE UF: SP CEP: 11325-090
PROFISSÃO: AUTONOMO
ASSINATURA: 

SANDRA CRISTINA PEREIRA VEIGA
ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: PORTUGUESA
RG: 9997646-Z CPF: 230.757.798-06
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CAMPO N 555
BAIRRO: JAPUI CIDADE: SÃO VICENTE UF: SP CEP: 11325-090
PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ASSINATURA: *Sandra Veiga*


MAURICIO DE MENDONÇA VILLAR
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 223400142 CPF: 135.453.518-90
ENDEREÇO: RUA TONIO PACHECO N 201
BAIRRO: LAUZANE CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 02434-025
PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO
ASSINATURA: 

Marcia Patricia da Silva
Coordenadora de Planejamento
SSPM

4.º TABELIAO DE NOTAR DE SANTOS
AUTENTICADO
Enildo Valentim
Av. Pedro Lessa n. 12
Santos 30 JUN 2008 15:58:16
Autentica a seguinte Copia Reprod. Fica, conforme original,
a mim representado da parte representada, de que pou te
Marcia Patricia da Silva - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE


RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

ESTADO CIVIL: SEPARADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 354540 CPF: 393.652.558-72
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE MARTINS N 27 AP 71
BAIRRO: APARECIDA CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11025-201
PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR APOSENTADA
ASSINATURA 

FOLHA Nº 74
PROCESSO _____
RUBRICA U

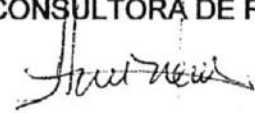
BENEDITO A APARECIDO DE MORAES

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 6366401 CPF: 822.324.828-04
ENDEREÇO: RUA JOSE PENACI N 191 BL9 AP 13
BAIRRO: NOIVA DA COLINA CIDADE: PIRACICABA UF: SP CEP: 13420-000
PROFISSÃO: ADVOGADO
ASSINATURA: 

NILTON XAVIER RIBEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 19573672 CPF: 062.911.378-52
ENDEREÇO: RUA EUZEBIO VILAR N 521
BAIRRO: PQ N SRª DAS DORES CIDADE: LIMEIRA UF: SP CEP: 13483-126
PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO
ASSINATURA:

DIONE FAGUNDES NUNES GOMES

ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 19190209-3 CPF: 062.168.998-05
ENDEREÇO: AV MAL FLORIANO PEIXOTO N 235 AP 34
BAIRRO: GONZAGA CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11060-914
PROFISSÃO: CONSULTORA DE RH E EDUCAÇÃO EXECUTIVA
ASSINATURA: 

Ueniceory Martins da Silva
Coordenadora de Planejamento
SS-SEM



RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 18993335 CPF: 089.683.548-04
ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO BENTO N 87
BAIRRO: VILA MATHIAS CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11075-260
PROFISSAO: BOMBEIRO CIVIL
ASSINATURA: *Osvaldo Jose de Oliveira*

FOLHA Nº 75
PROCESSO _____
RUBRICA J

HERONIDES NETO P. DE BULHOES

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 07393824-3 CPF: 885.124.957-16
ENDEREÇO: AV MARICÁ N 255 BL 6 AP 503
BAIRRO: COLUBANDÊ CIDADE: SÃO GONÇALO UF: RJ CEP: 24710-007
PROFISSÃO: ADVOGADO
ASSINATURA: *Heronides Neto P. de Bulhões*

JOSE ROBERTO PANZARINI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 17.826.224 CPF: 068.703.728-02
ENDEREÇO: R: DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA
BAIRRO: JORDANESIA CIDADE: CAJAMAR UF: SP CEP: 07760-000
PROFISSAO: GUARDA MUNICIPAL
ASSINATURA:


OSMAR VENTRIS

ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 7578126-8 CPF: 750.767.308-10
ENDEREÇO: R: ARNALDO ROJEK N 908 CASA 06
BAIRRO: JORDANESIA CIDADE: CAJAMAR UF: SP CEP: 07760-000
PROFISSAO: CHEFE DE DIVISAO DE TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DA G. MUNICIPAL DE CAJAMAR
ASSINATURA: *Osmar Ventris*

Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SP/PM




RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

ANTONIO BRAZ
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 17422297 CPF: 04784261869
ENDEREÇO: R: BOM SUCESSO N 35
BAIRRO: JORDANESIA CIDADE: CAJAMAR UF: SP CEP: 07760-000
PROFISSÃO: GUARDA MUNICIPAL
ASSINATURA: 

FOLHA Nº 76
PROCESSO _____
RUBRICA J

LUCIANO ZILLO
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 22057298 CPF: 171.164.968-66
ENDEREÇO: R: GUAPORÉ N 62
BAIRRO: AGAPEAMA CIDADE: JUNDIAI UF: SP CEP: 13203-320
PROFISSÃO: GUARDA MUNICIPAL
ASSINATURA:

LUCILENE PRAXEDES VENTURA DE OLIVEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 27292511-1 CPF: 285.330.158-36
ENDEREÇO: R JORDANO MENDES N 578 AP 02
BAIRRO: JORDANESIA CIDADE: CAJAMAR UF: SP CEP: 07760-000
PROFISSÃO: CONSULTORA DE GESTAO DE PESSOAS
ASSINATURA: 

JAIRO OLIVEIRA SANTANA
ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
RG: 4690003 CPF: 448.690.028-68
ENDEREÇO: RUA JOSE CABALERO N 12 AP 06
BAIRRO: GONZAGA CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11055-300
PROFISSÃO: POLICIAL CIVIL
ASSINATURA:

Dertilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSPM



RCPJ/SANTOS
PRENOTADO

DANIEL CÉSAR COELHO JUNIOR

ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

RG: M20088067

CPF: 528.119.960-40

ENDEREÇO: PCA WASHINGTON N 29 AP 51

BAIRRO: JOSE MENINO CIDADE: SANTOS UF: SP CEP: 11065-600

PROFISSÃO: CONSULTOR DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA
E MONITORAMENTO PUBLICO

ASSINATURA:

FOLHA Nº 77

PROCESSO

CUBRIGA

SILAS ANTONIO GUGLIELMETTI

ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

RG: 9072815

CPF: 971.678.438-49

ENDEREÇO: RUA JACOB EMERICK N 458 AP 305

BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO VICENTE UF: SP CEP: 11310-070

PROFISSÃO: MILITAR DA RESERVA

ASSINATURA:



Denilson Martins da Silva
Coordenador de Planejamento
SSPM

RCPJ/SANTOS
PRENOTADO